



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013- CONTROLE 12/18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DE PROJETOS DE REFLORESTAMENTO DE PINUS Nº IFPR/005/2013 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG E ÁGUA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Termo Aditivo a contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG**, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente – **AMILCAR CAVALCANTE CABRAL**, RG nº 1.904.374-8, CPF nº 387.410.759-00, doravante denominada **ITCG**, e de outro lado, **ÁGUA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 151, KM 116, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 78.434.982/0001-17 e inscrita no Estado sob o n.º 20.113.288-68, representada pelo Sr. **Álvaro Luiz Scheffer**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.439.722-1 Pr, e do CPF -MF nº 402.447.419-72, residente e domiciliados em Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada de **PARCEIRO EXECUTOR**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato 005/2013 e seus Aditivos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Considerando o advento da Lei nº 19.115 de 05/09/2017 e o Decreto 8.562 de 21/12/2017 que extinguiu o Instituto de Florestas do Paraná - IFPR, suas atribuições passam a integrar o campo de atuação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, que sucederá ao IFPR em todos os seus direitos e obrigações com referência ao Contrato nº 005/2013 e seus Aditivos, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO PARA PAGAMENTO

O pagamento antecipado deverá ser efetuado através de boleto bancário, ou crédito na conta corrente número 12011-1 Agência 3793-1 Banco 001- Banco do Brasil, em nome do **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ**, a critério do **ITCG**.





Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013- CONTROLE 12/18

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2013 e seus Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de 06 de 2018.


AMILCAR CAVALCANTE GABRAL

Diretor-Presidente do

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ


ÁLVARO LUIZ SCHEFFER


ÁGUIA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

Testemunhas

1. _____

Nome

CPF.:


Mery Franceline
CPF 024.222.488-00

2. _____

Nome


CPF.: VANDERLEI T. GUIMARÃES.
CPF 974.850.129-91

